

ESCOLA.DR JOÃO BATISTA AGUIAR.

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de 2018, às 10 00h, na Rua Adherbal da Silva Brasil- Manoel Julião nº 310 – Rio Branco – Acre, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – nº 01 (resolução nº 01/2016, de 06//05/16, publicado no D.O.E. nº 11.799 de 09/05/2016, estando presentes os membros: Carmélia de Lima Silva, Manoel Ferreira Távora e Valmira Fernandes dos Santos, sob a presidência da primeira, para os trabalhos referentes ao **CONVITE Nº 01/2018** – *regime de preço por item e critério de menor preço*, objetivando a **a aquisição de material de expediente, hidráulico, limpeza, higiene, elétrico e permanente (capital)**, para atender a necessidade da Escola Dr João Batista Aguiar, no município de Rio Branco, conforme solicitação da Comissão permanente através do Convite nº 01/2018. Retiraram cópia do instrumento convocatório as empresas: **MARCUS V. DA S. AMORIM – ME, AMAZOM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, PAPELARIA AMAZONIA, M. S. FEITODA – ME, F. A. REIS DA COSTA – ME e MOURA CIA LTDA**. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Presidente solicitou os envelopes, e em seguida procedeu a abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO dispondo os documentos para conferência e rubrica pelos demais membros presentes. Isto feito foi concedido espaço para impugnações e não houve manifestação. Após análise da documentação a Comissão julgou habilitadas a segunda fase do certame. Continuando, a Presidente, procedeu à abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇO das empresas concorrentes, dispondo as propostas apresentadas para conferência e análise pelos demais membros da Comissão. Concedido espaço para apresentação de impugnação as propostas, não houve manifestação. Isto feito, e estando as referidas propostas de acordo com as exigências do edital a Comissão registrou os valores cotados na PLANILHA DE PREÇOS CLASSIFICADOS POR ÍTEM, *parte integrante desta Ata*, para apreciação e demais providências. A empresa AMAZOM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA foi desclassificada do item 31 por não atender as especificações do edital. A empresa MOURA CIA LTDA foi desclassificada no item 38 por ter cotado o preço de unidade quando no anexo I do edital se referia a dúzia tornando o valor apresentado inexecutável. Nenhuma empresa apresentou preço compatível com o edital no que se refere ao item 45 de forma que esse item não foi atribuído a nenhuma empresa. E nada mais havendo a tratar a Presidente deu por encerrado o presente ato público, e eu Áurea Dias Pereira, na qualidade de membro, lavrei a presente ata que vai assinada pelos Membros da Comissão